



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 3.239/23
DE 5 DE SETEMBRO DE 2023

MANOEL IRONIDES ROSA, prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NAS EXPRESSÕES “IDOSO” E “IDOSOS” PELAS EXPRESSÕES “PESSOA IDOSA” E “PESSOAS IDOSAS” NAS LEIS MUNICIPAIS NºS. 2.448/13 DE 19/02/13 E 3.098/21 DE 17/08/21 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DOS IDOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam alteradas as expressões “Idoso” e “Idosos” pelas expressões “Pessoa Idosa” e “Pessoas Idosas” nas leis municipais nºs. 2.448/13 de 19/02/13, alterada pela Lei nº 3.098/21 de 17/08/21, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências.

Art. 2º - Em atendimento à Recomendação nº 2 de 08/12/22 do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e da Lei Federal nº 14.423/22 que alterou a Lei Federal nº 10.741/03 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, os órgãos da administração pública municipal deverá substituir em toda a legislação vigente, normas e demais atos, as expressões “idoso e idosos” para “pessoa idosa e pessoas idosas”.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
aos 5 de setembro de 2023

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito